



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.152/2022 - Lei nº 3.687/2022
De 29 de Setembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|--|----------------|------------|---------|------------|-------|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES) | 10.302.0014. 2245 Repasse Emenda 90890001 – Santa Casa | 3.3.50.39 | 540.000,00 | Federal | 302.002 | 411 |

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)**, é proveniente do excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Nacional da Saúde, conforme Emenda Parlamentar sob nº 90890001, e ficha de receita nº 285.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2245 - Repasse Emenda 90890001 – Santa Casa

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|--|----------|------------|-------------------|
| Plantões diurno e noturno dias úteis e final de semana | 0014 | 90 | Plantões |

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I